

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 019/06

Processo Nº: 156/06

Ante Projeto: 027/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 25 / 05 / 06

Obs.: oo

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.:

Projeto de lei nº 024/06

Lei Municipal nº 657, de 12 de junho de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 06 / 06 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 07 / 06 / 06

Aprovado
o
Projeto.

LEI Nº 657, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, concurso público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Pontal do Paraná, em número necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 024/06

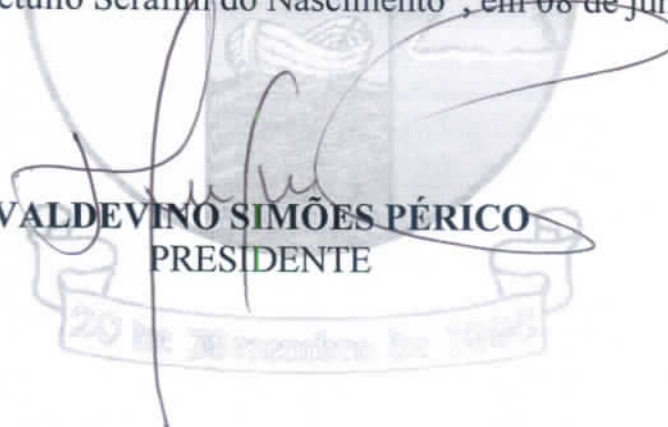
SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no prazo de 2(dois) anos , contados a partir da vigência desta Lei, concurso público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Pontal do Paraná, em número necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”, em 08 de junho de 2006.


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 030/06

HORA: 16:00

DATA: 02/06/06

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

02/06/06

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, À REALIZAR-SE NOS DIAS 06,07 E 08
DE JUNHO DE 2.006 ÀS 17:00 HRS

ORDEM DO DIA

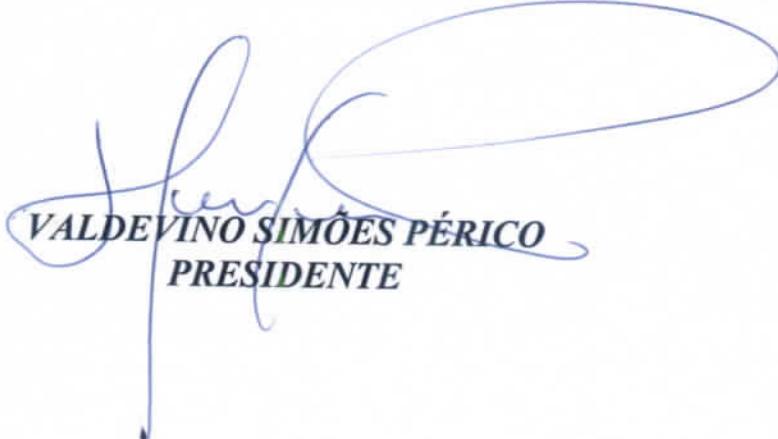
*Em discussão e votação a Mensagem nº 019/06 que
capeia o Anteprojeto de Lei nº 027/06, de autoria do Poder
Executivo.*

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar
concurso público ”*

*Em discussão e votação a Mensagem nº 020/06 que
capeia o Anteprojeto de Lei nº 028/06, de autoria do Poder
Executivo.*

*“Altera o art. 3º da Lei 569/05 , que dispõe sobre o
quadro de cargo comissionados , a gratificação de função do Poder
Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras
providências ”*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 02 DE JUNHO DE 2006


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 012/06

Valdevino Simões Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 06 07 e 08 de junho às 17:00 horas a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- Mensagem nº 19/06
- Mensagem nº 20/06

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 02 de junho de 2.006

Valdevino Simões Périgo
Presidente

20 de Dezembro de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2006

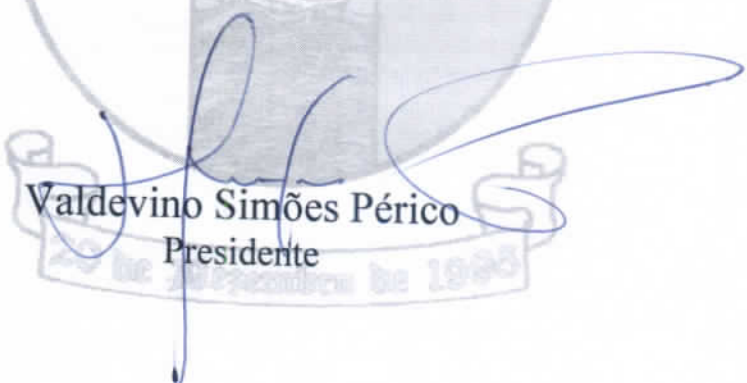
Ofício Circular n.º 12/06

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias nos dias 06,07 e 08 de junho de 2006, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Valdevino Simões Périgo
Presidente

Ilustríssimos Senhores.
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.



GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2006.

Ofício nº 175/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 156/06

Data: 25 / 05 / 06

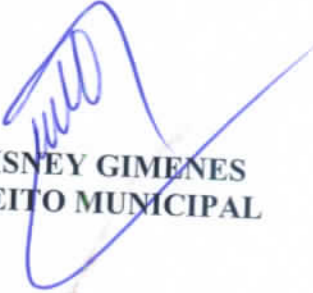
Hora: 16:47

Resp: Patrícia

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 19/06, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 027/06.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público

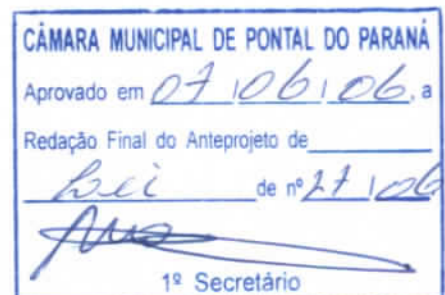
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, concurso público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Pontal do Paraná, em número necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública municipal.

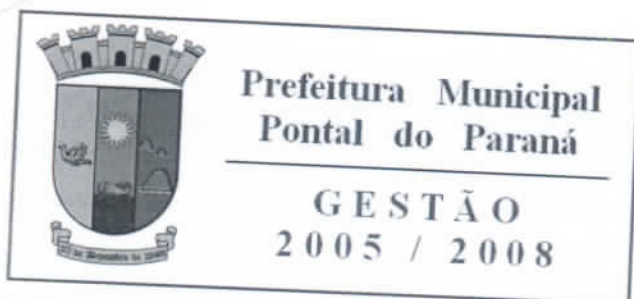
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL





GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 653/06, que “Institui e dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal”, temos a honra de encaminhar, para exame dos Ilustres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público”**.

É sabido dos nobres edis que o Executivo Municipal tem necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de servidores, em especial na área de educação, justificando a abertura de concurso público.

Destaca-se, ainda, que a realização de concurso público no Município está prevista no PPA 2006-2009 (Lei Municipal nº 602/05) e na LDO 2006 (Lei Municipal nº 603/05), inclusive existindo autorização legislativa expressa para tanto, no art. 36 da LDO 2006.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL